



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) nº 090/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

PROCESSO ADM 1DOC Nº 9.880/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE)

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/12/2024 – 08:00h

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/12/2024 – 08:00h

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 12/12/2024 – 08:01h

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 13/12/2024 – 08:00h

Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: LOTE 01

Em não havendo o interesse de participação, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME'S e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.983.575,75 (ESTIMADO)

A Prefeitura do Município de Leme, através da sua **SECRETARIA DE SAÚDE**, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive decretos municipais regulamentadores, *(publicados na Imprensa Oficial de Leme, edições nºs 3271, 3406 e 3450, respectivamente, de 14/03/2023, 27/10/23, e 06/01/24, disponíveis no site oficial da Prefeitura - www.leme.sp.gov.br)* e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF)

Contatos:

1) Departamento de Licitações e Compras: Telefone e e-mail: ☎ (19) 3097-1.000 – licitacao@leme.sp.gov.br

2) Bolsa Brasileira de Mercadorias:

Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)

O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, (11) 3113.1900 - Central de atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp  (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à BBMNET Licitações Eletrônicas, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e, quando admitida, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

Nota Explicativa (AGU): Utilizar os dispositivos 2.3 e 2.3.1 apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado (I) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e (II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021)

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.4.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4.11. cooperativas;
- 2.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a ficha técnica descritiva/proposta inicial (com quantidades, valores unitários, global, conforme modelo Anexo IX) com o preço de acordo com o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação eventualmente juntados pelo licitante nesta etapa, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”. (FASE 02)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial ou os documentos de habilitação eventualmente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado. **Deverá, entretanto, a licitante vencedora, encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, posteriormente, na fase 07 (de habilitação), dentro do período de tempo concedido pelo Pregoeiro, informado neste edital e no andamento da sessão.**

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de:**

- ✓ R\$ 10,00 (Dez reais) para os LOTES 04-12 e 14
- ✓ R\$ 20,00 (Vinte reais) para os LOTES 06-09-10 e 13
- ✓ R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para os LOTES: 02 -07 e 11
- ✓ R\$ 100,00 (Cem reais) para os LOTES 01-03 e 08
- ✓ R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para o LOTE: 02

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.11.1 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de oito minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.16.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.6.2 empresas brasileiras;

5.16.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Observação : Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na fase 06 “ Julgamento e aceitação das propostas) o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 minutos para redefinir o ultimo lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema “redefinir valores”, sob pena de desclassificação

5.18 Será desclassificada a proposta que:

5.18.1 contiver vícios insanáveis;

5.18.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.18.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.18.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.18.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.19 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.19.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.19.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.19.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.20 Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.20.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.20.2 **No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital (todos os itens constantes são relevantes para o presente edital);**

5.20.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.20.4 Caso prevista exigência de garantia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 **O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro (em até 02 horas), apresentar nova proposta (modelo ANEXO VII) por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, mediante aplicação de desconto de forma linear sobre os preços unitários (até 02 casas decimais), equivalente ao percentual de desconto dado sobre o preço total vencedor, sob pena de não aceitação da proposta. Poderá ser dispensada a apresentação pelo Pregoeiro.**

A proposta deverá ser apresentada MEDIANTE DESCONTO LINEAR ENTRE OS PREÇOS DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE, APLICADO CONFORME PLANILHA/MODELO DISPONÍVEL NO SITE: www.leme.sp.gov.br / link: licitações/2024/Planilha Modelo para Calculo de Desconto Linear. FICAM OS LICITANTES CIENTES QUE O DESCONTO LINEAR SERÁ AUTOMATICAMENTE APLICADO PELA PREGOEIRA(O) SE ENCAMINHADA PROPOSTA SEM O CUMPRIMENTO DO SOLICITADO.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta com a planilha de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada dos documentos de habilitação e eventuais complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.24 (AMOSTRA) Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.24.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.24.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.24.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.24.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

c) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/> .

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.4 Os documentos de habilitação a serem apresentados estão descritos no ANEXO III, e serão exigidos do licitante melhor classificado.

6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.5.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.5.2 Os licitantes DEVERÃO ANEXAR SOMENTE A HABILITAÇÃO EXIGIDA em edital

6.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, disponíveis para consulta no SICAF, poderão ser substituídos pelo registro cadastral válido junto ao mesmo, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021. Os demais documentos exigidos neste edital, que não estejam disponíveis no SICAF, bem como, as declarações exigidas nos demais anexos deverão ser enviados através do sistema, mediante autorização/determinação do Pregoeiro.

6.7 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (nos termos do item 3.2.2).

6.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.11 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

6.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **10 minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.8 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e ss da Lei 14.133/21.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar amostra quando exigida;

8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.5 fraudar a licitação
- 8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 8.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e Decreto Municipal 8.058/23, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.2.1 advertência;
 - 8.2.2 Multa compensatória e de mora;
 - 8.2.3 impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Leme;
 - 8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.
- 8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa compensatória aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.
- 8.5 A multa de mora será aplicada em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo previsto para a execução do objeto previsto no edital e seus anexos, limitados a 05 (cinco) ocorrências, após o que, será considerada inexecução contratual, sujeitando o contratado as demais sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.058/23.
- 8.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET, sob pena de não conhecimento.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) vencedor(es) do certame para cada Lote, cuja minuta se segue. Os preços a serem registrados são os unitários, obtidos após o término da disputa dos lances pelo total previsto no lote. Os preços unitários serão os remetidos pela licitante vencedora na sua proposta escrita, obtidos mediante aplicação do mesmo percentual de desconto sobre o preço global vencedor, a cada item que compõe o lote, de forma linear.

10.02 O Termo de Referência trata das condições e demais características relativas a Adesão a Ata e Formação de Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços.

10.03 - Para fins de formação de cadastro reserva, serão admitidas licitantes classificados até o 3º (terceiro) lugar em cada lote.

10.3.1 Os interessados classificados até o 3º lugar deverão manifestar-se via chat durante a FASE 11, após solicitação, e posteriormente encaminhar e-mail para licitacao@leme.sp.gov.br, contendo os dados da empresa e qual o tipo de cadastro deseja ser admitido

10.3.2 O prazo para manifestação será de 10 minutos.

10.04 A Administração convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, prazo improrrogável, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. Poderá ainda, a critério da administração, ser remetida ata para assinatura digital, através de sistema próprio, sendo considerado o início do prazo retro descrito, a partir da confirmação de entrega do documento via digital ao licitante.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.01 Formalizada a Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes, dar-se-ão mediante a emissão de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, Lei 14.133/21, sendo que, no caso deste último, conterà informações simplificadas, mas vinculado às condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, para todos os fins.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.01 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.02 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.03 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.04 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.05 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.06 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.07 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.08 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.09 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.10 As decisões referentes a este processo licitatório serão lançadas no processo eletrônico, e, ainda, caso necessário, por qualquer meio de comunicação que se comprove o recebimento, ou publicação oficial.

12.11. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

12.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

12.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E14B-211E-DFFB-A60C> e informe o código E14B-211E-DFFB-A60C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.16 Outras dúvidas acerca do edital, também poderão ser esclarecidas horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Dr Armando de Salles de Oliveira, 1085, 3º andar, Centro, Leme - ☎ fone (19) 30971000.

12.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.leme.sp.gov.br, e www.novobbmnet.com.br.

12.19. O foro competente para dirimir quaisquer questões acerca do presente é o de Leme/SP.

12.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Memorial Descritivo

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços e documento de contratação (Termo de Contrato ou instrumento equivalente (art.95, Lei 14.133/21).

ANEXO III - Exigências para habilitação

ANEXO IV - Decreto 8.163, de 21/08/23

ANEXO V - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO VI - Modelos de declarações

ANEXO VII - Cartas-proposta

ANEXO VIII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese de se enquadrar nestas situações)

ANEXO IX - Modelo de Ficha Técnica descritiva do objeto

ANEXO X - Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Leme , 28 de novembro de 2024

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA DA SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IA

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Requisição nº 3278/2024 (SISTEMA)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL..

1- As solicitações serão advindas das **Secretaria da Saúde**

2- Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;

3 - Os produtos e entregas serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;

4 - A contratada deverá providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

5 - A contratada deverá emitir notas fiscais contendo o número da nota de empenho correspondente ao ato da entrega.

6 – O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: No momento da entrega a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação

b) b) DEFINITIVAMENTE: A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 05 dias, prorrogáveis por mais 05 dias, contados da data do recebimento provisório.

6.1 O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.

6.2 Expirado o prazo previsto na alínea “b”, sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).

6.3 Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, sem prejuízo das sanções por atraso, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

6.4 A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto

LOTE 01

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: MEI, ME E EPP (obs – vide edital)

Em não havendo o interesse de participação, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME'S e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14 .





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	01	18/872	ATADURA CREPE 8 CM; Fabricada em tecido 100% algodão ou misto, com dimensão de 8 cm de largura x 1,80 metro de comprimento(em repouso), as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento, classe tipo i e elasticidade de 50%, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto; o mesmo deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR 14056. Pacote com 12 unidades	PCT	4.000	R\$ 8,89	R\$ 35.560,00
	02	154	ATADURA CREPE 10 CM; Fabricada em tecido 100% algodão ou misto, com dimensão de 10 cm de largura x 1,80 metro de comprimento(em repouso), as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento, classe tipo i e elasticidade de 50%, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto; o mesmo deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR 14056. Pacote com 12 unidades.	PCT	4.000	R\$ 10,70	R\$ 42.800,00
	03	15309	ATADURA CREPE 12 CM; Fabricada em tecido 100% algodão ou misto, com dimensão de 12 cm de largura x 1,80 metro de comprimento(em repouso), as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento, classe tipo i e elasticidade de 50%, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto; o mesmo deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR 14056. Pacote com 12 unidades	PCT	4.000	R\$ 17,12	R\$ 68.480,00
	04	18873	ATADURA CREPE 15 CM; Fabricada em tecido 100% algodão ou misto, com dimensão de 15 cm de largura x 1,80 metro de comprimento(em repouso), as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento, classe tipo i e elasticidade de 50%, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto; o mesmo deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR 14056. Pacote com 12 unidades.	PCT	4.000	R\$ 18,24	R\$ 72.960,00
	05	15306	ATADURA CREPE 20 CM; Fabricada em tecido 100% algodão ou misto, com dimensão de 20 cm de largura x 1,80 metro de comprimento(em repouso), as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento, classe tipo i e elasticidade de 50%, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto; o mesmo deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR 14056. Pacote com 12 unidades	PCT	4.000	R\$ 21,20	R\$ 84.800,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 - R\$ 304.600,00							
02	01	25204	ATADURA GESSADA ATÓXICA, MEDINDO 06 CM	CAIXA	1.000	R\$ 31,82	R\$ 31.820,00

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E14B-211E-DFFB-A60C> e informe o código E14B-211E-DFFB-A60C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		X 2,0 M ; confeccionada em substrato têxtil compatível; impregnada com colóide a base de gesso com propriedades enrijecedoras; secagem entre 4 a 7' Sem desprendimento de gesso ao molhar; enrolado em eixo suporte, em forma contínua e uniforme; embalagem individual em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devesa obedecer à legislação atual vigente (NBR 14852). Caixa com 20 unidades				
02	25205	ATADURA GESSADA ATÓXICA, MEDINDO 08 CM X 3,0 M ; confeccionada em substrato têxtil compatível; impregnada com colóide a base de gesso com propriedades enrijecedoras; secagem entre 4 a 7', sem desprendimento de gesso ao molhar; enrolado em eixo suporte, em forma contínua e uniforme; embalagem individual em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devesa obedecer à legislação atual vigente (NBR 14852). Caixa com 20 unidades	CAIXA	2.500	R\$ 44,95	R\$ 112.375,00
03	25206	ATADURA GESSADA ATÓXICA, MEDINDO 10 CM X 3,0 M ; confeccionada em substrato têxtil compatível; impregnada com colóide a base de gesso com propriedades enrijecedoras; secagem entre 4 a 7', sem desprendimento de gesso ao molhar; enrolado em eixo suporte, em forma contínua e uniforme; embalagem individual em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devesa obedecer à legislação atual vigente (NBR 14852). Caixa com 20 unidades	CAIXA	2.500	R\$ 55,02	R\$ 137.550,00
04	25207	ATADURA GESSADA ATÓXICA, MEDINDO 12 CM X 3,0 M ; confeccionada em substrato têxtil compatível; impregnada com colóide a base de gesso com propriedades enrijecedoras; secagem entre 5 a 6', sem desprendimento de gesso ao molhar; enrolado em eixo suporte, em forma contínua e uniforme; embalagem individual em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devesa obedecer à legislação atual vigente (NBR 14767). Caixa com 20 unidades.	CAIXA	2.500	R\$ 59,53	R\$ 148.825,00
05	25208	ATADURA GESSADA ATÓXICA, MEDINDO 15 CM X 3,0 M ; confeccionada em substrato têxtil compatível; impregnada com colóide a base de gesso com propriedades enrijecedoras; secagem entre 4 a 7', sem desprendimento de gesso ao molhar; enrolado em eixo suporte, em forma contínua e uniforme; embalagem individual em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devesa obedecer à legislação atual vigente (NBR 14852). Caixa com 20 unidades	CAIXA	2.500	R\$ 83,13	R\$ 207.825,00
06	22158	ATADURA GESSADA ATÓXICA, MEDINDO 20 CM X 3,0 M ; confeccionada em substrato têxtil compatível; impregnada com colóide a base de gesso com propriedades enrijecedoras; secagem entre 4 a 7', sem desprendimento de gesso ao molhar; enrolado em eixo suporte, em forma	CAIXA	2.000	R\$ 112,66	R\$ 225.320,00

Assinado por: LÍSETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E14B-211E-DFFB-A60C> e informe o código E14B-211E-DFFB-A60C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			contínua e uniforme; embalagem individual em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devera obedecer à legislação atual vigente (NBR 14852). Caixa com 20 unidades.				
VALOR GLOBAL DO LOTE 02 - R\$ 863.715,00							

03	01	69376	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA DE GRAMATURA 20; confeccionada em não tecido (TNT) em 100% polipropileno, matéria prima mais avançada disponível atualmente no mercado, cor branca. Acondicionado em pacote com 10 unidades	Pct	3.000	R\$ 28,55	R\$ 85.650,00
	02	55781	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA DE GRAMATURA 50; confeccionada em não tecido (TNT) em 100% polipropileno, matéria prima mais avançada disponível atualmente no mercado, cor branca. Acondicionado em pacote com 10 unidades	Pct	1.000	R\$ 67,60	R\$ 67.600,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 03 - R\$ 153.250,00							

04	01	19633	FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONA 25 -3-0; sutura cirúrgica monofilamentar, sintética, estéril, absorvível, composta de um copolímero de glicolida e epsilon- caprolactona. O fio de sutura é indicado para aproximação e/ou ligação de tecidos lisos em geral, mas não é indicado para uso em tecidos cardiovasculares ou neurológicos, microcirurgia ou cirurgia oftálmica	Unid	100	R\$ 11,76	R\$ 1.176,00
	02	48691	FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONA 25 - 4-0; para sutura cirúrgica monofilamentar, sintética, estéril, absorvível, composta de um copolímero de glicolida e epsiloncaprolactona. O fio de sutura é indicado para aproximação e/ou ligação de tecidos lisos em geral, mas não é indicado para uso em tecidos cardiovasculares ou neurológicos, microcirurgia ou cirurgia oftálmica.	Unid	100	R\$ 12,27	R\$ 1.227,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 04 - R\$ 2.403,00							

05	01	48708	FIO DE SUTURA REVESTIDO DE POLIGLACTINA 910 - 2.0; fio cirúrgico sintético, estéril, absorvível, composto de um copolímero obtido a partir de 90% de glicolida e 10% de Lactida, sendo revestido por Poliglactina 370 e Estearato de Cálcio. Incolor, construído por trançamento, mantém aproximadamente 75% da sua força tênsil após duas semanas, 50% após três semanas e é absorvida após 63 dias, através de hidrólise. Agulha meio arco de 16 milímetros. Indicado para ligações e/ou aproximações dos tecidos lisos em geral, incluindo procedimentos oftálmicos, mas não indicado para uso em tecidos cardiovasculares e neurológicos. Caixa com 36 unidades	Caixa	50	R\$ 423,36	R\$ 21.168,00
	02	48711	FIO DE SUTURA REVESTIDO DE POLIGLACTINA 910 - 3.0; fio cirúrgico sintético, estéril, absorvível, composto de um copolímero obtido a partir de 90% de glicolida e 10% de lactida, sendo revestido por Poliglactina 370 e Estearato de	Caixa	100	R\$ 505,12	R\$ 50.512,00

Assinado por pessoa: LISETE CRISTINA GONNEO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/E14B-211E-DFFB-A60C> e informe o código E14B-211E-DFFB-A60C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			Cálcio. Incolor, construído por trançamento, mantém aproximadamente 75% da sua força tênsil após duas semanas, 50% após três semanas e é absorvida após 63 dias, através de hidrólise. Agulha meio arco de 16 milímetros. Indicado para ligações e/ou aproximações dos tecidos lisos em geral, incluindo procedimentos oftálmicos, mas não indicado para uso em tecidos cardiovasculares e neurológicos. Caixa com 36 unidades				
	03	48712	PIO DE SUTURA REVESTIDO DE POLIGLACTINA 910 - 4.0; fio cirúrgico sintético, estéril, absorvível, composto de um copolímero obtido a partir de 90% de glicolida e 10% de lactida, sendo revestido por Poliglactina 370 e Estearato de Cálcio. Incolor, construído por trançamento, mantém aproximadamente 75% da sua força tênsil após duas semanas, 50% após três semanas e é absorvida após 63 dias, através de hidrólise. Agulha meio arco de 16 milímetros. Indicado para ligações e/ou aproximações dos tecidos lisos em geral, incluindo procedimentos oftálmicos, mas não indicado para uso em tecidos cardiovasculares e neurológicos. Caixa com 36 unidades	Caixa	50	R\$ 443,76	R\$ 22.188,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 05 - R\$ 93.868,00							
06	01	245	LUGOL, SOLUÇÃO 2%; Industrializado em embalagem plástica ou vidro, contendo 1 litro. Composição: Iodo, iodo de potássio em veículo aquoso. Identificação na embalagem. Contendo nº de Registro na Anvisa. Validade superior a 12 meses da data da entrega.	Frasco	350	R\$ 99,23	R\$ 34.730,50
VALOR GLOBAL DO LOTE 06 - R\$ 34.730,50							
	01	15410	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 04; produzidas em poliuretano; acompanha fio guia em aço inox para facilitar a colocação da sonda; esterilizadas em óxido de etileno; sonda com linha radiopaca; marcada em toda a sua extensão. Embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente	Unid	1.500	R\$ 1,16	R\$ 1.740,00
	02	15168	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 06; produzidas em poliuretano; acompanha fio guia em aço inox para facilitar a colocação da sonda; esterilizadas em óxido de etileno; sonda com linha radiopaca; marcada em toda a sua extensão. Embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente	Unid	1.500	R\$ 10,73	R\$ 16.095,00
07	03	70953	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 08; produzidas em poliuretano; acompanha fio guia em aço inox para facilitar a colocação da sonda; esterilizadas em óxido de etileno; sonda com linha radiopaca; marcada em toda a sua extensão. Embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente	Unid	1.500	R\$ 11,39	R\$ 17.085,00
	04	15411	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10; produzidas em poliuretano; acompanha fio guia em aço inox para facilitar a colocação da sonda; esterilizadas em óxido de etileno; sonda com linha radiopaca;	Unid	1.500	R\$ 11,50	R\$ 17.250,00

Assinado por 1 pessoa: LIZETE CRISTINA GANES KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeiturateme.1doc.com.br/verificacao/E14B-211E-DFFB-A60C> e informe o código E14B-211E-DFFB-A60C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			marcada em toda a sua extensão. Embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente				
	05	14086	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12; produzidas em poliuretano; acompanha fio guia em aço inox para facilitar a colocação da sonda; esterilizadas em óxido de etileno; sonda com linha radiopaca; marcada em toda a sua extensão. Embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente	Unid	2.000	R\$ 12,58	R\$ 25.160,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 07- R\$ 77.330,00							
08	01	8497	TESTE RÁPIDO HCG; kit de inumo látex Beta HCG; para diagnóstico de gravidez em amostra de urina; usando partículas de látex com anticorpo monoclonal por aglutinação indireta; Caixa com 100 testes	Caixa	5.000	R\$ 60,38	R\$ 301.900,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 07- R\$ 301.900,00							
	01	7892	CADARÇO SARJADO BRANCO. Cadarço da cor branca, nº10, rolo com 10 metros.	Rolo	03	R\$ 4,05	R\$ 12,15
	02	45873	LINHA CORDONÊ Nº00. Linha tipo cordonê, nº00, não cortante rolo c/ 10 metros.	Rolo	03	R\$ 45,95	R\$ 137,85
09	03	87179	CURATIVO FILME TRANSPARENTE PARA ACESSO CENTRAL. Curativo adesivo transparente 10 x 12cm - curativo, material poliuretano, permeável a gases e impermeável a líquidos, opacidade transparente, aderente, fenestrado, estéril, embalagem individual. Registro na Anvisa. Caixa com 50 unidades.	Caixa	200	R\$ 168,83	R\$ 33.766,00
	04	87180	CURATIVO FILME TRANSPARENTE PARA ACESSO PERIFÉRICO. Curativo com janela, estéril, adesivo e transparente, aderente e de fácil remoção. Composto de 100% de poliuretano, totalmente livre de látex, com duas fitas de TNT estéril e aderente. Registro na Anvisa.	Unid	1.000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 09 - R\$ 35.466,00							
	01	45866	COMPRESSA CIRÚRGICA (campo estrela). Tamanho 45x50cm; não estéril; fios 100% algodão; em tecido quádruplo com ou sem fio radiopaco; cadaço duplo em forma de alça; descartável; registro na Anvisa. Tamanho 45x50cm; não estéril; fios 100% algodão; em tecido quádruplo com ou sem fio radiopaco; cadaço duplo em forma de alça; descartável; registro na Anvisa. Pacote com 50 unidades	Pct	250	R\$ 69,64	R\$ 17.410,00
10	02	32179	COMPRESSA DE GAZE TIPO ROLO DE QUEIJO. Compressa de gazes tipo rolo de queijo 100% algodão, não estéril com 05 dobras e 08 camadas e 13 fios, modelo cor branca, isenta de impurezas, largura 91mm, comprimento 91m, embalagem plástica individual, registro na Anvisa	Rolo	05	R\$ 77,43	R\$ 387,15
VALOR GLOBAL DO LOTE 10 - R\$ 17.797,15							
11	01	77087	EQUIPO COM FILTRO 0,22 A 0,45 MICRÔMETROS. Equipo de infusão com filtro de 0,2mm com injetor valvulado, usado para medicamentos dobutamina, dopamina em infusão	Unid	200	R\$ 71,60	R\$ 14.320,00

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/E14B-211E-DFFB-A60C> e informe o código E14B-211E-DFFB-A60C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		na bomba, registro na Anvisa				
02	10309	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO. Estéril; atóxico; apirogênico; 2,3m de comprimento; ponta perfurante tipo universal com filtro ar; câmara gotejadora flexível e tubo em PVC; pinça corta fluxo (tipo rolete); conector descartável, sem rosca; registro na Anvisa	Unid	400	R\$ 11,33	R\$ 4.532,00
03	67569	EQUIPO DE BOMBA FOTO SENSÍVEL. Equipos com câmara de gotejamento flexível, com filtro e entrada de ar, pinça rolete, corta fluxo dedicado, trecho de silicone, injetor lateral, luer lock rotativo e tampa oclusora com filtro de membrana hidrofóbica, registro na Anvisa.	Unid	100	R\$ 24,70	R\$ 2.470,00
04	24699	EQUIPO EXTENSÃO 2 VIAS. Dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fêmea de 2 vias, com clamp de fechamento rápido nas vias; esterilizado a óxido de etileno; fabricação em PVC flexível, tubo de 18cm; conector tipo luer slip universal. atóxico e apirogênico; descartável e de uso único; registro na Anvisa.	Unid	1.000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
05	20945	EXTENSÃO DE SILICONE. Mangueira de silicone atóxico autolavável comprimento 2 metros.	Unid	60	R\$ 26,73	R\$ 1.603,80
06	66307	ESPAÇADOR ADULTO E INFANTIL. Câmera para inalação; fabricada em material atóxico; com volume de 150ml; indicada na administração de medicamentos inalatórios do tipo aerossol.	Unid	150	R\$ 26,30	R\$ 3.945,00
07	66312	FILTRO RESPIRATÓRIO HEPA. Eco Maxi 4333/701PUBB Espaço morto: 55ml. Filtro para paciente com peso superior a 18kg ou com volume corrente superior a 150ml. Tempo de utilização: máximo 48hr. Estéril por ETO Eficiência de filtração: 99,999%. Descartável, de uso individual e por procedimento. Registro na Anvisa.	Unid	200	R\$ 14,49	R\$ 2.898,00
08	18145	FIXADOR DE TUBOS E SONDAS NASAIS. Dispositivo adesivo de pronto uso, não estéril em formato que se adapta tanto aos contornos do nariz quanto aos tubos e cateteres nasais, permitindo uma fixação mais adequada ao usuário. Apresenta tiras adesivas que podem ser utilizadas para demarcar a posição de tubos/sondas a ser inserida no paciente e estabilizar o tubo à face do paciente. Registro na Anvisa.	Unid	1000	R\$ 6,36	R\$ 6.360,00
09	77086	KIT DRENO DE TÓRAX. Sistema de drenagem mediastinal/pleural 2000mL estéril mais dreno de tórax 32FR estéril. Registro na Anvisa.	Unid	40	R\$ 48,85	R\$ 1.954,00
10	87186	TRACHCARE Nº06. Aspiração endotraqueal sistema fechado. Registro na Anvisa.	Unid	150	R\$ 105,81	R\$ 15.871,50
11	87185	TRACHCARE Nº 08. Aspiração endotraqueal sistema fechado. Registro na Anvisa	Unid	150	R\$ 43,95	R\$ 6.592,50
12	56139	TRACHCARE Nº 14. Aspiração endotraqueal sistema fechado. Registro na Anvisa.	Unid	150	R\$ 57,78	R\$ 8.667,00
13	4145	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO. Tampa em nylon conforme especificação; tubo com borbulhador para permiti arraste de partículas; copo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo; frasco plástico de 250ml com indicação de nível mínimo e máximo com extensão.	Unid	50	R\$ 22,10	R\$ 1.105,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 11 - R\$ 72.268,80						

Assinado por 1 pessoa: LISETTE CRISTINA DE SAUSANEO RINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeiturateme.1doc.com.br/verificacao/E14B-211E-DFFB-A60C> e informe o código E14B-211E-DFFB-A60C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12	01	45876	FIO GUIA PARA TUBO OROTRAQUEAL: TAMANHO 10. Em alumínio flexível; envolto por barreira plasmática; esterilizado a óxido de etileno	Unid	05	R\$ 15,81	R\$ 79,05
	02	45876	FIO GUIA PARA TUBO OROTRAQUEAL: TAMANHO 14. Em alumínio flexível; envolto por barreira plasmática; esterilizado a óxido de etileno	Unid	05	R\$ 21,20	R\$ 106,00
	03	45874	FIO GUIA PARA TUBO OROTRAQUEAL: TAMANHO 06. Em alumínio flexível; envolto por barreira plasmática; esterilizado a óxido de etileno	Unid	05	R\$ 12,15	R\$ 60,75
	04	50337	KIT CATETER PARA SUBCLÁVIA CVC II (KIT) 4FRX13CM. Kit contendo: 1 cateter de poliuretano 4frx13cm com oclusores, 1 aba de sutura, 1 abraçadeira, 1 fio guia (pontas: reta e J) 0,18x45cm com dispensador, 1 agulha 21ga x 5cm para introdução de fio guia, 1 seringa 5mL com agulha hipodérmica 20x5,5mm, 1 dilatador de vaso 5FRx2, 2 tampas luer. Registro na Anvisa	Unid	30	R\$ 118,24	R\$ 3.547,20
	05	50336	KIT CATETER PARA SUBCLÁVIA CVC II (KIT) 5FRX13CM. Kit contendo: 1 cateter de poliuretano 5frx13cm com oclusores, 1 aba de sutura, 1 abraçadeira, 1 fio guia (pontas: reta e J) 0,21x45cm com dispensador, 1 agulha 21ga x 5cm para introdução de fio guia, 1 seringa 5mL com agulha hipodérmica 20x5,5mm, 1 dilatador de vaso 8FRx4, 2 tampas luer. Registro na Anvisa	Unid	30	R\$ 141,31	R\$ 4.239,30
	06	27381	DISPOSITIVO LUER DE ACESSO FECHADO IV. Dispositivo Luer de acesso fechado IV, compatível com seringa e equipo de padrões luer – lok e luer slip	Unid	500	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 12 - R\$ 9.977,30							
13	01	84706	TORNEIRINHA 3 VIAS. Tampa Superior constituída de Polipropileno. 1 conector Luer Slip/Lock rotativo constituído de Policarbonato. 02 conectores Luer Universal constituído de Policarbonato. Manipulo Giratório confeccionado em Polietileno. Corpo Principal constituído de Policarbonato. Tampa Protetora composta de Polietileno. Plug com Código Colorido constituído de Polipropileno. Descartável e de uso único. Registro na Anvisa.	Unid	1.200	R\$ 0,78	R\$ 936,00
	02	16904	MANTA TÉRMICA. Cobertor térmico de emergência; em polietileno alumiado, não deformável; isolante térmico de baixo peso; resistente ao atrito ao solo; mantém o calor interno e reflete o calor externo; tamanho aproximado de 2,10x1,40m.	Unid	10	R\$ 7,05	R\$ 70,50
	03	41953	PAPEL PARA ELETROCARDÍOGRAFO ROLINHO. Papel termos sensível, TITB tamanho 80mm x 30m pacote com 5 unidades	Pcte	200	R\$ 57,55	R\$ 11.510,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 13 - R\$ 12.516,50							
14	01	87187	ESPÉCULOS AURICULAR 2,5 MM. Espéculos para otoscópio MiKatos reutilizáveis. Pacote com 10 unidades de 2,5mm. Cor Preta.	Pcte	10	R\$ 69,49	R\$ 694,90
	02	57188	ESPÉCULOS AURICULAR 4,0 MM. Espéculos para otoscópio MiKatos reutilizáveis. Pacote com 10 unidades de 4,0mm. Cor Preta.	Pcte	10	R\$ 55,15	R\$ 551,50
	03	87189	ESPÉCULOS AURICULAR 2,5 MM. Espéculos para	Pcte	10	R\$ 64,92	R\$ 649,20

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E14B-211E-DFFB-A60C> e informe o código E14B-211E-DFFB-A60C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		otoscopia MD reutilizáveis. Pacote com 05 unidades de 2,5mm. Cor Preta				
04	87190	ESPÉCULOS AURICULAR 4,0 MM. Espéculos para otoscópio MD reutilizáveis. Pacote com 05 unidades de 4,0mm. Cor Preta.	Pcte	10	R\$ 64,92	R\$ 649,20
05	87191	ESPÉCULOS AURICULAR 2,5 MM. Espéculos para otoscópio Riester reutilizáveis. Pacote com 10 unidades de 2,5mm. Cor Preta.	Pcte	10	R\$ 67,33	R\$ 673,30
06	87192	ESPÉCULOS AURICULAR 4,0 MM. Espéculos para otoscópio Riester reutilizáveis. Pacote com 10 unidades de 4,0mm. Cor Preta	Pcte	10	R\$ 53,54	R\$ 535,40
VALOR GLOBAL DO LOTE 14 - R\$ 3.753,50						

Obs.: Os preços limites constantes deste anexo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pela Secretaria requisitante, mediante consulta a várias empresas de cada ramo de atividade, bem como a contratos anteriores praticados pela administração, sendo sua definição, de responsabilidade da autoridade que abaixo assina.

Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os valores fixados em edital ao final da disputa de lances

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO: A referida contratação tem por finalidade aquisição de material médico-hospitalar para utilização diária nas unidades da Secretaria da Saúde e Pronto Atendimento Municipal em atendimento a população.

DOTAÇÃO/VALOR: R\$ 1.983.575,75 (Um milhão, novecentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme Art 84 da Lei 14.133/21.

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Os produtos deverão estar com prazo de validade de 80% do prazo máximo de fabricação no ato da entrega

Os produtos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.

Deverão ser entregues em até **10 (dez)** dias úteis a partir do recebimento do empenho, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo e sem custos adicionais devendo a contratada manter estoques compatíveis com as quantidades solicitadas durante o prazo de vigência da ata, evitando atrasos nas entregas.

CRONOGRAMA DE ENTREGA: Serão emitidos pedidos quadrimestrais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as solicitações do Núcleo de Almoxarifado Central de Medicamentos e Insumos.

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Saúde, situado a Rua Cel. José Leme Franco, 777, bairro Bela Vista, CEP 13611-480, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:30 horas de segunda a sexta-feira.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No 15º dia útil do mês subsequente após a apresentação da nota fiscal junto a tesouraria da Prefeitura de Leme, acompanhada do atestado de recebimento do objeto.

As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1.doc.com.br/verificacao/E14B-211E-DFFB-A60C> e informe o código E14B-211E-DFFB-A60C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado, EXCLUSIVAMENTE, através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta *em sua proposta*

DAS AMOSTRAS:

O licitante declarado inicialmente vencedor, deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, 01 AMOSTRA para CADA LOTE/ITEM em que sagrar-se vencedora para análise quanto à conformidade com as solicitações do anexo I.

As amostras deverão **estar separadas e identificadas com o número do lote, item**, razão social e CNPJ da licitante.

As amostras ficarão retidas para conferência e não serão consideradas como parte da entrega.

As amostras deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura - R. Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 - 3º andar - centro - Leme/SP, no horário de expediente.

A não apresentação das amostras no prazo retro, ou sua não aprovação frente as exigências do edital, importará na desclassificação da licitante com o prosseguimento dos autos para análise da proposta subsequente, e assim por diante, até aprovação.

Aprovada(s) a(s) amostra(s), o processo seguirá para fase de habilitação, e seguintes:

As amostras ficarão retidas para conferência e não serão consideradas como parte da entrega.

AGENTE FISCALIZADOR :

Nome	CPF	Cargo
Maria Thuliane Barboza de Oliveira	345.xxx.xxxx-61	Chefe do Núcleo de Almoxarifado da Saúde

Leme, 28 de novembro de 2024.

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA DA SAÚDE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTO DE CONTRATAÇÃO (TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (ART.95, LEI 14.133/21)).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSº/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 090/2024
PROCESSO ADM. 1DOC Nº: 9880/2024
SISTEMA GOVBR Nº 456/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, **através de sua Secretaria de Saúde** neste ato representado(a) pelo(a) **SECRETÁRIO (a)..... (cargo e nome)**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, **publicado na Imprensa Oficial de Leme, em de/...../202.....(HOMOLOGAÇÃO)**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Pregão Eletrônico nº 090/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, especificado no Termo de Referência, Anexo IA do **PREGÃO ELETRONICO nº 090/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E14B-211E-DFFB-A60C> e informe o código E14B-211E-DFFB-A60C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE /ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
FONE:	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF/MF	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	

LOTE	Objeto	MARCA	Qtd	Valor UNITÁRIO	Valor Total

2. 2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3. 1. O órgão gerenciador: SECRETARIA SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. 1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4. 1. 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4. 1. 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4. 1. 3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4. 2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4. 2. 1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4. 3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E14B-211E-DFFB-A60C> e informe o código E14B-211E-DFFB-A60C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4. 4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4. 5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4. 6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4. 7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4. 8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. 1. 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. 1. 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5. 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. 2. 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. 3. 1. No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiveram sua proposta original.

5. 3. 2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.3.3. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 090/2024**; e
- 5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 090/2024**, poderá:

- 5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.9.2. Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6. 1. 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6. 1. 3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7. 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7. 1. 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7. 1. 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7. 1. 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7. 1. 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7. 2. 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7. 2. 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.
7. 2. 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.
- 7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9. 1. 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9. 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9. 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9. 4. 1. Por razão de interesse público;
9. 4. 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9. 4. 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

10. DAS PENALIDADES

10. 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024**

10. 1. 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11. 1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens **COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO**:

LOTE 01

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA		1º (primeiro)			
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
C.N.P.J.					
INSC. ESTADUAL:					
CIDADE /ESTADO:					
CEP:					
EMAIL:					
FONE:					
REPRESENTANTE LEGAL					
CPF/MF					
DADOS BANCÁRIOS					
BANCO					
AGÊNCIA					
CONTA					
LOTE	Objeto	MARCA	Qtd	Valor UNITÁRIO	Valor Total

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA		2º (segundo)			
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
C.N.P.J.					
INSC. ESTADUAL:					
CIDADE /ESTADO:					
CEP:					
EMAIL:					
FONE:					
REPRESENTANTE LEGAL					
CPF/MF					

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E14B-211E-DFFB-A60C> e informe o código E14B-211E-DFFB-A60C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DADOS BANCÁRIOS						
BANCO						
AGÊNCIA						
CONTA						
LOTE	Objeto	MARCA	Qtd	Valor UNITÁRIO	Valor Total	

.....

LOTE 02

.....

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL (ULTIMO LANCE VÁLIDO)**:

LOTE 01

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA	-----					
RAZÃO SOCIAL:						
ENDEREÇO COMPLETO:						
C.N.P.J.						
INSC. ESTADUAL:						
CIDADE /ESTADO:						
CEP:						
EMAIL:						
FONE:						
REPRESENTANTE LEGAL						
CPF/MF						
DADOS BANCÁRIOS						
BANCO						
AGÊNCIA						
CONTA						
LOTE	Objeto	MARCA	Qtd	Valor UNITÁRIO	Valor Total	

.....





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

LOTE 02

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA		-----			
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
C.N.P.J.					
INSC. ESTADUAL:					
CIDADE /ESTADO:					
CEP:					
EMAIL:					
FONE:					
REPRESENTANTE LEGAL					
CPF/MF					
DADOS BANCÁRIOS					
BANCO					
AGÊNCIA					
CONTA					
LOTE	Objeto	MARCA	Qtd	Valor UNITÁRIO	Valor Total

...





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá anexar na plataforma, para fins de habilitação **SOMENTE:**

Habilitação jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (a certidão deve ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1751, de 02/10/14);
- d) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei n.12.440/11.

Qualificação Econômico-Financeira

- A) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

Capacitação Técnica

Os licitantes deverão apresentar, além dos documentos acima, para cada lote vencido:

- a) Comprovação de registro válido do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ;
- b) Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação, na forma do art.8º, do Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013;
- c) Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- d) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;
- e) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

e) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e

a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial, quando exigidos.

c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.

Declarações complementares de apresentação obrigatória (ANEXO VI)

Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo VIII).

Para a verificação da regularidade fiscal, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV – INFORMAÇÕES – DECRETO 8.163 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

LEME, 22 DE AGOSTO DE 2023

IMPrensa Oficial do Município de Leme - 3

DECRETO Nº 8.163, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados por Órgãos da Administração Pública Direta do Município, inclusive suas Autarquias e Fundações, e dá outras providências."

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 158 da Constituição Federal que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453-RS, na Ação Civil Pública Originária nº 2.897;

Considerando a tese fixada para o Tema 1.130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando que a Receita Federal do Brasil editou a Instrução Normativa RFB nº 2.094, de 15 de julho de 2022, alterando a Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCRF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCRFWeb);

Considerando a irreversibilidade da decisão acima citada, cujo Acórdão foi objeto de embargos de declaração opostos pela Fazenda Nacional tão somente com a pretensão de obter a modulação dos seus efeitos;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento ao fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF);

Considerando ainda, o Comunicado GP nº 55/2022, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que foi deliberado pelo STF e determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Leme, Estado de São Paulo, estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base nas alíquotas previstas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente a coluna "IR (02)", devendo também observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Não será realizado qualquer desconto de Contribuição para o PIS/PASEP, e a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, ressalvadas as hipóteses de celebração de Convênio com a RFB, nos termos a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, 29 de dezembro de 2003.

§ 2º As retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º Os valores do imposto de renda retidos na fonte deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Municipal, por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção.

§ 4º Não haverá retenção de imposto de renda nas hipóteses elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 5º A condição de imunidade e isenção, ou, por ser optante pelo Simples Nacional, para fins de aplicação do § 4º, deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto ao documento fiscal, conforme os Anexos II, III e IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme o enquadramento.

§ 6º O cálculo das retenções do imposto de renda na fonte incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas continuará sendo realizado com base na tabela progressiva mensal vigente.

Art. 2º Os contratados serão notificados e orientados na forma do Anexo Único deste Decreto, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo Único Os contratados ficam obrigados a destacar o valor de im-

posto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas neste Decreto e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

§ 2º Faturas de energia elétrica, telefonia e outras que tenham código de barras ficam temporariamente dispensadas da retenção, por força da dificuldade de quitação do débito com o fornecedor, até que seja atendido o disposto no artigo 4º, deste Decreto.

Art. 4º A retenção na fonte do imposto de renda sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, será efetuada após serem realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção e com destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

§ 1º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput não deverão ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência da notificação e orientação ao fornecedor ou prestador de serviço.

§ 2º Em caso de descumprimento do prazo fixado através do § 1º, a retenção será efetuada mediante ato do Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 15 (quinze) dias da data de sua publicação.

Leme, 21 de Agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO ÚNICO
NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,

A Prefeitura do Município de Leme/SP, CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1.130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Leme/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Destá forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir do prazo fixado no Art. 5º do Decreto Municipal nº ____/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº ____/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Leme/SP, a partir da data do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

Retenções de ISSQN e INSS continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Atenciosamente,

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Edital [.] n° 090/2024

(nome da pessoa física/jurídica), inscrita no CNPJ/CPF sob o n....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF n....., considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, art. 14, IV, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

2. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, data, mes, ano.

2) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

Edital [.] n° 090/2024

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações — em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital /instrumento contratual.

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E14B-211E-DFFB-A60C> e informe o código E14B-211E-DFFB-A60C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicações.

Local, data, mes, ano

3) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Edital [.] nº 090/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data, mes, ano.

4) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Edital [.] nº 090/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local, data, mes, ano.

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANDEO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E14B-211E-DFFB-A60C> e informe o código E14B-211E-DFFB-A60C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Edital [.] nº 090/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

Local, data, mes, ano.

6) DECLARAÇÃO DE VISTORIA (se for o caso)

Edital [.] nº 090/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local, data, mes, ano.

7) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Edital [.] nº 090/2024

[inserir nome da empresa]....., ..[inserir qualificação completa]...., representada pelo(a) r.(a)[inserir nome],[inserir qualificação completa]....., DECLARA, para fins de participação no certame em epígrafe, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

Local, data, mes, ano.

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E14B-211E-DFFB-A60C> e informe o código E14B-211E-DFFB-A60C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VII

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. **Não é necessária a apresentação da carta proposta antes da realização do pregão**, como forma de ficha técnica, pois transgride a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

Modelo de proposta

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO REP.LEGAL	
RG / Nº	
CPF / MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A Prefeitura de Leme/SP

Prezados Senhores,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024 , Proposta de Fornecimento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA RMS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBA
01	01	18/872	ATADURA CREPE 8 CM; Fabricada em tecido 100% algodão ou misto, com dimensão de 8 cm de largura x 1,80 metro de comprimento(em repouso), as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento, classe tipo i e elasticidade de 50%, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto; o mesmo deverá ser entregue com laudo analítico que		PCT	4.000		

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1.doc.com.br/verificacao/E14B-211E-DFFB-A60C> e informe o código E14B-211E-DFFB-A60C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			comprove cumprimento NBR 14056. Pacote com 12 unidades					
	02	154	ATADURA CREPE 10 CM; Fabricada em tecido 100% algodão ou misto, com dimensão de 10 cm de largura x 1,80 metro de comprimento(em repouso), as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento, classe tipo i e elasticidade de 50%, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto; o mesmo deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR 14056. Pacote com 12 unidades.	PCT	4.000			
	03	15309	ATADURA CREPE 12 CM; Fabricada em tecido 100% algodão ou misto, com dimensão de 12 cm de largura x 1,80 metro de comprimento(em repouso), as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento, classe tipo i e elasticidade de 50%, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto; o mesmo deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR 14056. Pacote com 12 unidades	PCT	4.000			
	04	18873	ATADURA CREPE 15 CM; Fabricada em tecido 100% algodão ou misto, com dimensão de 15 cm de largura x 1,80 metro de comprimento(em repouso), as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento, classe tipo i e elasticidade de 50%, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto; o mesmo deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR 14056. Pacote com 12 unidades.	PCT	4.000			
	05	15306	ATADURA CREPE 20 CM; Fabricada em tecido 100% algodão ou misto, com dimensão de 20 cm de largura x 1,80 metro de comprimento(em repouso), as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento, classe tipo i e elasticidade de 50%, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto; o mesmo deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR 14056. Pacote com 12 unidades	PCT	4.000			
	VALOR GLOBAL DO LOTE 01 - R\$							
02	01	25204	ATADURA GESSADA ATÓXICA, MEDINDO 06 CM X 2,0 M; confeccionada em substrato têxtil compatível; impregnada com colóide a base de gesso com propriedades enrijecedoras; secagem entre 4 a 7' Sem desprendimento de gesso ao molhar; enrolado em eixo suporte, em forma contínua e uniforme; embalagem individual em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devesa obedecer à legislação atual vigente (NBR 14852). Caixa com 20 unidades	CAIXA	1.000			
	02	25205	ATADURA GESSADA ATÓXICA, MEDINDO 08 CM	CAIXA	2.500			

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E14B-211E-DFFB-A60C> e informe o código E14B-211E-DFFB-A60C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			X 3,0 M ; confeccionada em substrato têxtil compatível; impregnada com colóide a base de gesso com propriedades enrijecedoras; secagem entre 4 a 7', sem desprendimento de gesso ao molhar; enrolado em eixo suporte, em forma contínua e uniforme; embalagem individual em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devesa obedecer à legislação atual vigente (NBR 14852). Caixa com 20 unidades					
	03	25206	ATADURA GESSADA ATÓXICA, MEDINDO 10 CM X 3,0 M ; confeccionada em substrato têxtil compatível; impregnada com colóide a base de gesso com propriedades enrijecedoras; secagem entre 4 a 7', sem desprendimento de gesso ao molhar; enrolado em eixo suporte, em forma contínua e uniforme; embalagem individual em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devesa obedecer à legislação atual vigente (NBR 14852). Caixa com 20 unidades	CAIXA	2.500			
	04	25207	ATADURA GESSADA ATÓXICA, MEDINDO 12 CM X 3,0 M ; confeccionada em substrato têxtil compatível; impregnada com colóide a base de gesso com propriedades enrijecedoras; secagem entre 5 a 6', sem desprendimento de gesso ao molhar; enrolado em eixo suporte, em forma contínua e uniforme; embalagem individual em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devesa obedecer à legislação atual vigente (NBR 14767). Caixa com 20 unidades.	CAIXA	2.500			
	05	25208	ATADURA GESSADA ATÓXICA, MEDINDO 15 CM X 3,0 M ; confeccionada em substrato têxtil compatível; impregnada com colóide a base de gesso com propriedades enrijecedoras; secagem entre 4 a 7', sem desprendimento de gesso ao molhar; enrolado em eixo suporte, em forma contínua e uniforme; embalagem individual em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devesa obedecer à legislação atual vigente (NBR 14852). Caixa com 20 unidades	CAIXA	2.500			
	06	22158	ATADURA GESSADA ATÓXICA, MEDINDO 20 CM X 3,0 M ; confeccionada em substrato têxtil compatível; impregnada com colóide a base de gesso com propriedades enrijecedoras; secagem entre 4 a 7', sem desprendimento de gesso ao molhar; enrolado em eixo suporte, em forma contínua e uniforme; embalagem individual em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devesa obedecer à legislação atual vigente (NBR 14852). Caixa com 20 unidades.	CAIXA	2.000			
	VALOR GLOBAL DO LOTE 02 - R\$							
03	01	69376	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA DE GRAMATURA 20 ; confeccionada em não tecido (TNT) em 100% polipropileno, matéria prima mais avançada disponível atualmente no mercado, cor	Pct	3.000			

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E14B-211E-DFFB-A60C> e informe o código E14B-211E-DFFB-A60C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			branca. Acondicionado em pacote com 10 unidades					
	02	55781	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA DE GRAMATURA 50 ; confeccionada em não tecido (TNT) em 100% polipropileno, matéria prima mais avançada disponível atualmente no mercado, cor branca. Acondicionado em pacote com 10 unidades		Pct	1.000		
VALOR GLOBAL DO LOTE 03 - R\$								

04	01	19633	FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONA 25 -3-0 , sutura cirúrgica monofilamentar, sintética, estéril, absorvível, composta de um copolímero de glicolida e epsilon- caprolactona. O fio de sutura é indicado para aproximação e/ou ligação de tecidos lisos em geral, mas não é indicado para uso em tecidos cardiovasculares ou neurológicos, microcirurgia ou cirurgia oftálmica		Unid	100		
	02	48691	FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONA 25 - 4-0 ; para sutura cirúrgica monofilamentar, sintética, estéril, absorvível, composta de um copolímero de glicolida e epsiloncaprolactona. O fio de sutura é indicado para aproximação e/ou ligação de tecidos lisos em geral, mas não é indicado para uso em tecidos cardiovasculares ou neurológicos, microcirurgia ou cirurgia oftálmica.		Unid	100		
VALOR GLOBAL DO LOTE 04 - R\$								

05	01	48708	FIO DE SUTURA REVESTIDO DE POLIGLACTINA 910 - 2.0 ; fio cirúrgico sintético, estéril, absorvível, composto de um copolímero obtido a partir de 90% de glicolida e 10% de Lactida, sendo revestido por Poliglactina 370 e Estearato de Cálcio. Incolor, construído por trançamento, mantém aproximadamente 75% da sua força tênsil após duas semanas, 50% após três semanas e é absorvida após 63 dias, através de hidrólise. Agulha meio arco de 16 milímetros. Indicado para ligações e/ou aproximações dos tecidos lisos em geral, incluindo procedimentos oftálmicos, mas não indicado para uso em tecidos cardiovasculares e neurológicos. Caixa com 36 unidades		Caixa	50		
	02	48711	FIO DE SUTURA REVESTIDO DE POLIGLACTINA 910 - 3.0 ; fio cirúrgico sintético, estéril, absorvível, composto de um copolímero obtido a partir de 90% de glicolida e 10% de lactida, sendo revestido por Poliglactina 370 e Estearato de Cálcio. Incolor, construído por trançamento, mantém aproximadamente 75% da sua força tênsil após duas semanas, 50% após três semanas e é absorvida após 63 dias, através de hidrólise. Agulha meio arco de 16 milímetros. Indicado para ligações e/ou aproximações dos tecidos lisos em geral, incluindo procedimentos oftálmicos, mas não indicado para uso em tecidos cardiovasculares e neurológicos. Caixa com 36 unidades		Caixa	100		
	03	48712	FIO DE SUTURA REVESTIDO DE POLIGLACTINA 910 - 4.0 ; fio cirúrgico sintético, estéril,		Caixa	50		

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1.doc.com.br/verificacao/E14B-211E-DFFB-A60C> e informe o código E14B-211E-DFFB-A60C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			absorvível, composto de um copolímero obtido a partir de 90% de glicolida e 10% de lactida, sendo revestido por Poliglactina 370 e Estearato de Cálcio. Incolor, construído por trançamento, mantém aproximadamente 75% da sua força tênsil após duas semanas, 50% após três semanas e é absorvida após 63 dias, através de hidrólise. Agulha meio arco de 16 milímetros. Indicado para ligações e/ou aproximações dos tecidos lisos em geral, incluindo procedimentos oftálmicos, mas não indicado para uso em tecidos cardiovasculares e neurológicos. Caixa com 36 unidades				
VALOR GLOBAL DO LOTE 05 - R\$							
06	01	245	LUGOL, SOLUÇÃO 2%; Industrializado em embalagem plástica ou vidro, contendo 1 litro. Composição: Iodo, iodo de potássio em veículo aquoso. Identificação na embalagem. Contendo nº de Registro na Anvisa. Validade superior a 12 meses da data da entrega.	Frasco	350		
VALOR GLOBAL DO LOTE 06 - R\$							
07	01	15410	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 04; produzidas em poliuretano; acompanha fio guia em aço inox para facilitar a colocação da sonda; esterilizadas em óxido de etileno; sonda com linha radiopaca; marcada em toda a sua extensão. Embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente	Unid	1.500		
	02	15168	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 06; produzidas em poliuretano; acompanha fio guia em aço inox para facilitar a colocação da sonda; esterilizadas em óxido de etileno; sonda com linha radiopaca; marcada em toda a sua extensão. Embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente	Unid	1.500		
	03	70953	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 08; produzidas em poliuretano; acompanha fio guia em aço inox para facilitar a colocação da sonda; esterilizadas em óxido de etileno; sonda com linha radiopaca; marcada em toda a sua extensão. Embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente	Unid	1.500		
	04	15411	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10; produzidas em poliuretano; acompanha fio guia em aço inox para facilitar a colocação da sonda; esterilizadas em óxido de etileno; sonda com linha radiopaca; marcada em toda a sua extensão. Embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente	Unid	1.500		
	05	14086	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12; produzidas em poliuretano; acompanha fio guia em aço inox para facilitar a colocação da sonda; esterilizadas em óxido de etileno; sonda com linha radiopaca; marcada em toda a sua extensão. Embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente	Unid	2.000		
VALOR GLOBAL DO LOTE 07- R\$							

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/E14B-211E-DFFB-A60C> e informe o código E14B-211E-DFFB-A60C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

08	01	8497	TESTE RÁPIDO HCG; kit de inumo látex Beta HCG; para diagnóstico de gravidez em amostra de urina; usando partículas de látex com anticorpo monoclonal por aglutinação indireta; Caixa com 100 testes	Caixa	5.000	
	VALOR GLOBAL DO LOTE 07 - R\$					
09	01	7892	CADARÇO SARJADO BRANCO. Cadarço da cor branca, n°10, rolo com 10 metros.	Rolo	03	
	02	45873	LINHA CORDONÊ N°00. Linha tipo cordonê, n°00, não cortante rolo c/ 10 metros.	Rolo	03	
	03	87179	CURATIVO FILME TRANSPARENTE PARA ACESSO CENTRAL. Curativo adesivo transparente 10 x 12cm - curativo, material poliuretano, permeável a gases e impermeável a líquidos, opacidade transparente, aderente, fenestrado, estéril, embalagem individual. Registro na Anvisa. Caixa com 50 unidades.	Caixa	200	
	04	87180	CURATIVO FILME TRANSPARENTE PARA ACESSO PERIFÉRICO. Curativo com janela, estéril, adesivo e transparente, aderente e de fácil remoção. Composto de 100% de poliuretano, totalmente livre de látex, com duas fitas de TNT estéril e aderente. Registro na Anvisa.	Unid	1.000	
VALOR GLOBAL DO LOTE 09 - R\$						
10	01	45866	COMPRESSA CIRÚRGICA (campo estrela). Tamanho 45x50cm; não estéril; fios 100% algodão; em tecido quádruplo com ou sem fio radiopaco; cadarço duplo em forma de alça; descartável; registro na Anvisa. Tamanho 45x50cm; não estéril; fios 100% algodão; em tecido quádruplo com ou sem fio radiopaco; cadarço duplo em forma de alça; descartável; registro na Anvisa. Pacote com 50 unidades	Pct	250	
	02	32179	COMPRESSA DE GAZE TIPO ROLO DE QUEIJO. Compressa de gazes tipo rolo de queijo 100% algodão, não estéril com 05 dobras e 08 camadas e 13 fios, modelo cor branca, isenta de impurezas, largura 91mm, comprimento 91m, embalagem plástica individual, registro na Anvisa	Rolo	05	
VALOR GLOBAL DO LOTE 10 - R\$						
11	01	77087	EQUIPO COM FILTRO 0,22 A 0,45 MICRÔMETROS. Equipos de infusão com filtro de 0,2mm com injetor valvulado, usado para medicamentos dobutamina, dopamina em infusão na bomba, registro na Anvisa	Unid	200	
	02	10309	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO. Estéril; atóxico; aprotogênico; 2,3m de comprimento; ponta perfurante tipo universal com filtro ar; câmara gotejadora flexível e tubo em PVC; pinça corta fluxo (tipo rolete); conector descartável, sem rosca; registro na Anvisa	Unid	400	
	03	67569	EQUIPO DE BOMBA FOTO SENSÍVEL. Equipos com câmara de gotejamento flexível, com filtro e entrada de ar, pinça rolete, corta fluxo dedicado, trecho de silicone, injetor lateral, luer lock rotativo	Unid	100	

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/E14B-211E-DFFB-A60C> e informe o código E14B-211E-DFFB-A60C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			e tampa oclusora com filtro de membrana hidrofóbica, registro na Anvisa.					
	04	24699	EQUIPO EXTENSÃO 2 VIAS. Dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fêmea de 2 vias, com clamp de fechamento rápido nas vias; esterilizado a óxido de etileno; fabricação em PVC flexível, tubo de 18cm; conector tipo luer slip universal. atóxico e apirogênico; descartável e de uso único; registro na Anvisa.	Unid	1.000			
	05	20945	EXTENSÃO DE SILICONE. Mangueira de silicone atóxico autolavável comprimento 2 metros.	Unid	60			
	06	66307	ESPAÇADOR ADULTO E INFANTIL. Câmara para inalação; fabricada em material atóxico; com volume de 150ml; indicada na administração de medicamentos inalatórios do tipo aerossol.	Unid	150			
	07	66312	FILTRO RESPIRATÓRIO HEPA. Eco Maxi 4333/701PUBB Espaço morto: 55ml. Filtro para paciente com peso superior a 18kg ou com volume corrente superior a 150ml. Tempo de utilização: máximo 48hr. Estéril por EtO Eficiência de filtração: 99,999%. Descartável, de uso individual e por procedimento. Registro na Anvisa.	Unid	200			
	08	18145	FIXADOR DE TUBOS E SONDAS NASAIS. Dispositivo adesivo de pronto uso, não estéril em formato que se adapta tanto aos contornos do nariz quanto aos tubos e cateteres nasais, permitindo uma fixação mais adequada ao usuário. Apresenta tiras adesivas que podem ser utilizadas para demarcar a posição de tubos/sondas a ser inserida no paciente e estabilizar o tubo à face do paciente. Anvisa.	Unid	1000			
	09	77086	KIT DRENO DE TÓRAX. Sistema de drenagem mediastinal/pleural 2000mL estéril mais dreno de tórax 32FR estéril. Registro na Anvisa.	Unid	40			
	10	87186	TRACHCARE Nº06. Aspiração endotraqueal sistema fechado. Registro na Anvisa.	Unid	150			
	11	87185	TRACHCARE Nº 08. Aspiração endotraqueal sistema fechado. Registro na Anvisa	Unid	150			
	12	56139	TRACHCARE Nº 14. Aspiração endotraqueal sistema fechado. Registro na Anvisa.	Unid	150			
	13	4145	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO. Tampa em nylon conforme especificação; tubo com borbulhador para permiti arraste de partículas; copo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo; frasco plástico de 250ml com indicação de nível mínimo e máximo com extensão.	Unid	50			
VALOR GLOBAL DO LOTE 11 - R\$								
12	01	45876	FIO GUIA PARA TUBO OROTRAQUEAL: TAMANHO 10. Em alumínio flexível; envolto por barreira plasmática; esterilizado a óxido de etileno	Unid	05			
	02	45876	FIO GUIA PARA TUBO OROTRAQUEAL: TAMANHO 14. Em alumínio flexível; envolto por barreira plasmática; esterilizado a óxido de etileno	Unid	05			
	03	45874	FIO GUIA PARA TUBO OROTRAQUEAL: TAMANHO 06. Em alumínio flexível; envolto por barreira plasmática; esterilizado a óxido de etileno	Unid	05			
	04	50337	KIT CATETER PARA SUBCLÁVIA CVC II (KIT) 4FRX13CM. Kit contendo: 1 cateter de poliuretano	Unid	30			

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/E14B-211E-DFFB-A60C> e informe o código E14B-211E-DFFB-A60C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			4frx13cm com oclusores, 1 aba de sutura, 1 abraçadeira, 1 fio guia (pontas: reta e J) 0,18x45cm com dispensador, 1 agulha 21ga x 5cm para introdução de fio guia, 1 seringa 5mL com agulha hipodérmica 20x5,5mm, 1 dilatador de vaso 5FRx2, 2 tampas luer. Registro na Anvisa					
	05	50336	KIT CATETER PARA SUBCLÁVIA CVC II (KIT) 5FRX13CM. Kit contendo: 1 cateter de poliuretano 5frx13cm com oclusores, 1 aba de sutura, 1 abraçadeira, 1 fio guia (pontas: reta e J) 0,21x45cm com dispensador, 1 agulha 21ga x 5cm para introdução de fio guia, 1 seringa 5mL com agulha hipodérmica 20x5,5mm, 1 dilatador de vaso 8FRx4, 2 tampas luer. Registro na Anvisa	Unid	30			
	06	27381	DISPOSITIVO LUER DE ACESSO FECHADO IV. Dispositivo Luer de acesso fechado IV, compatível com seringa e equipo de padrões luer -lok e luer slip	Unid	500			
	VALOR GLOBAL DO LOTE 12 - R\$							
13	01	84706	TORNEIRINHA 3 VIAS. Tampa Superior constituída de Polipropileno. 1 conector Luer Slip/ Lock rotativo constituído de Policarbonato. 02 conectores Luer Universal constituído de Policarbonato. Manipulo Giratório confeccionado em Polietileno. Corpo Principal constituído de Policarbonato. Tampa Protetora composta de Polietileno. Plug com Código Colorido constituído de Polipropileno. Descartável e de uso único. Registro na Anvisa.	Unid	1.200			
	02	16904	MANTA TÉRMICA. Cobertor térmico de emergência; em polietileno alumiado, não deformável; isolante térmico de baixo peso; resistente ao atrito ao solo; mantém o calor interno e reflete o calor externo; tamanho aproximado de 2,10x1,40m.	Unid	10			
	03	41953	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO ROLINHO. Papel termos sensível, TITB tamanho 80mm x 30m pacote com 5 unidades	Pcte	200			
	VALOR GLOBAL DO LOTE 13 - R\$							
14	01	87187	ESPÉCULOS AURICULAR 2,5 MM. Espéculos para otoscópio MiKatos reutilizáveis. Pacote com 10 unidades de 2,5mm. Cor Preta.	Pcte	10			
	02	57188	ESPÉCULOS AURICULAR 4,0 MM. Espéculos para otoscópio MiKatos reutilizáveis. Pacote com 10 unidades de 4,0mm. Cor Preta.	Pcte	10			
	03	87189	ESPÉCULOS AURICULAR 2,5 MM. Espéculos para otoscópio MD reutilizáveis. Pacote com 05 unidades de 2,5mm. Cor Preta	Pcte	10			
	04	87190	ESPÉCULOS AURICULAR 4,0 MM. Espéculos para otoscópio MD reutilizáveis. Pacote com 05 unidades de 4,0mm. Cor Preta.	Pcte	10			
	05	87191	ESPÉCULOS AURICULAR 2,5 MM. Espéculos para otoscópio Riester reutilizáveis. Pacote com 10 unidades de 2,5mm. Cor Preta.	Pcte	10			
	06	87192	ESPÉCULOS AURICULAR 4,0 MM. Espéculos para otoscópio Riester reutilizáveis. Pacote com 10 unidades de 4,0mm. Cor Preta	Pcte	10			
	VALOR GLOBAL DO LOTE 14 - R\$							

Assinado por 1 pessoa: LISETTE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/E14B-211E-DFFB-A60C> e informe o código E14B-211E-DFFB-A60C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Condições gerais

A proponente declara conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta tem validade de (.....) dias – **OBS: mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.**

O Prazo de execução do objeto ocorrerá conforme necessidade do (órgão) e determinada no EDITAL - Anexo I.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.), e demais previstas no edital.

OBS: CASO O REPRESENTANTE LEGAL QUE A ESTE ASSINA, NÃO SEJA O MESMO QUE ASSINARÁ A ATA, REMETER OS DADOS DESTES ÚLTIMOS, NOS MESMOS TERMOS AQUI DESCRITOS, ACOMPANHADOS DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM SUA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IX – MODELO FICHA TÉCNICA FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (a ser enviada por meio eletrônico na fase 02)

Número do edital:

Órgão comprador:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA RMS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	01	18/872	ATADURA CREPE 8 CM; Fabricada em tecido 100% algodão ou misto, com dimensão de 8 cm de largura x 1,80 metro de comprimento(em repouso), as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento, classe tipo i e elasticidade de 50%, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto; o mesmo deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR 14056. Pacote com 12 unidades		PCT	4.000		
	02	154	ATADURA CREPE 10 CM; Fabricada em tecido 100% algodão ou misto, com dimensão de 10 cm de largura x 1,80 metro de comprimento(em repouso), as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento, classe tipo i e elasticidade de 50%, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto; o mesmo deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR 14056. Pacote com 12 unidades.		PCT	4.000		
	03	15309	ATADURA CREPE 12 CM; Fabricada em tecido 100% algodão ou misto, com dimensão de 12 cm de largura x 1,80 metro de comprimento(em repouso), as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento, classe tipo i e elasticidade de 50%, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto; o mesmo deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR 14056. Pacote com 12 unidades		PCT	4.000		
	04	18873	ATADURA CREPE 15 CM; Fabricada em tecido 100% algodão ou misto, com dimensão de 15 cm de largura x 1,80 metro de comprimento(em repouso), as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento, classe tipo i e elasticidade de 50%, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto; o mesmo deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR 14056. Pacote com 12 unidades.		PCT	4.000		
	05	15306	ATADURA CREPE 20 CM; Fabricada em tecido 100% algodão ou misto, com dimensão de 20 cm de largura x 1,80 metro de comprimento(em		PCT	4.000		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		repouso), as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento, classe tipo i e elasticidade de 50%, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto; o mesmo deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR 14056. Pacote com 12 unidades				
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 - R\$						

02	01	25204	ATADURA GESSADA ATÓXICA, MEDINDO 06 CM X 2,0 M; confeccionada em substrato têxtil compatível; impregnada com colóide a base de gesso com propriedades enrijecedoras; secagem entre 4 a 7' Sem desprendimento de gesso ao molhar; enrolado em eixo suporte, em forma contínua e uniforme; embalagem individual em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devesa obedecer à legislação atual vigente (NBR 14852). Caixa com 20 unidades	CAIXA	1.000	
	02	25205	ATADURA GESSADA ATÓXICA, MEDINDO 08 CM X 3,0 M; confeccionada em substrato têxtil compatível; impregnada com colóide a base de gesso com propriedades enrijecedoras; secagem entre 4 a 7', sem desprendimento de gesso ao molhar; enrolado em eixo suporte, em forma contínua e uniforme; embalagem individual em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devesa obedecer à legislação atual vigente (NBR 14852). Caixa com 20 unidades	CAIXA	2.500	
	03	25206	ATADURA GESSADA ATÓXICA, MEDINDO 10 CM X 3,0 M; confeccionada em substrato têxtil compatível; impregnada com colóide a base de gesso com propriedades enrijecedoras; secagem entre 4 a 7', sem desprendimento de gesso ao molhar; enrolado em eixo suporte, em forma contínua e uniforme; embalagem individual em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devesa obedecer à legislação atual vigente (NBR 14852). Caixa com 20 unidades	CAIXA	2.500	
	04	25207	ATADURA GESSADA ATÓXICA, MEDINDO 12 CM X 3,0 M; confeccionada em substrato têxtil compatível; impregnada com colóide a base de gesso com propriedades enrijecedoras; secagem entre 5 a 6', sem desprendimento de gesso ao molhar; enrolado em eixo suporte, em forma contínua e uniforme; embalagem individual em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devesa obedecer à legislação atual vigente (NBR 14767). Caixa com 20 unidades.	CAIXA	2.500	
	05	25208	ATADURA GESSADA ATÓXICA, MEDINDO 15 CM X 3,0 M; confeccionada em substrato têxtil compatível; impregnada com colóide a base de gesso com propriedades enrijecedoras; secagem entre 4 a 7', sem desprendimento de gesso ao	CAIXA	2.500	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			molhar; enrolado em eixo suporte, em forma contínua e uniforme; embalagem individual em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente (NBR 14852). Caixa com 20 unidades				
	06	22158	ATADURA GESSADA ATÓXICA, MEDINDO 20 CM X 3,0 M; confeccionada em substrato têxtil compatível; impregnada com colóide a base de gesso com propriedades enrijecedoras; secagem entre 4 a 7', sem desprendimento de gesso ao molhar; enrolado em eixo suporte, em forma contínua e uniforme; embalagem individual em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente (NBR 14852). Caixa com 20 unidades.	CAIXA	2.000		
VALOR GLOBAL DO LOTE 02 - R\$							
03	01	69376	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA DE GRAMATURA 20; confeccionada em não tecido (TNT) em 100% polipropileno, matéria prima mais avançada disponível atualmente no mercado, cor branca. Acondicionado em pacote com 10 unidades	Pct	3.000		
	02	55781	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA DE GRAMATURA 50; confeccionada em não tecido (TNT) em 100% polipropileno, matéria prima mais avançada disponível atualmente no mercado, cor branca. Acondicionado em pacote com 10 unidades	Pct	1.000		
VALOR GLOBAL DO LOTE 03 - R\$							
04	01	40633	FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONA 25 -3-0, sutura cirúrgica monofilamentar, sintética, estéril, absorvível, composta de um copolímero de glicolida e epsilon- caprolactona. O fio de sutura é indicado para aproximação e/ou ligação de tecidos lisos em geral, mas não é indicado para uso em tecidos cardiovasculares ou neurológicos, microcirurgia ou cirurgia oftálmica	Unid	100		
	02	48691	FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONA 25 - 4-0; para sutura cirúrgica monofilamentar, sintética, estéril, absorvível, composta de um copolímero de glicolida e epsiloncaprolactona. O fio de sutura é indicado para aproximação e/ou ligação de tecidos lisos em geral, mas não é indicado para uso em tecidos cardiovasculares ou neurológicos, microcirurgia ou cirurgia oftálmica.	Unid	100		
VALOR GLOBAL DO LOTE 04 - R\$							
05	01	48708	FIO DE SUTURA REVESTIDO DE POLIGLACTINA 910 - 2.0; fio cirúrgico sintético, estéril, absorvível, composto de um copolímero obtido a partir de 90% de glicolida e 10% de Llactida, sendo revestido por Poliglactina 370 e Estearato de Cálcio. Incolor, construído por trançamento, mantém aproximadamente 75% da sua força tênsil após duas semanas, 50% após três semanas e é	Caixa	50		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			absorvida após 63 dias, através de hidrólise. Agulha meio arco de 16 milímetros. Indicado para ligações e/ou aproximações dos tecidos lisos em geral, incluindo procedimentos oftálmicos, mas não indicado para uso em tecidos cardiovasculares e neurológicos. Caixa com 36 unidades				
	02	48711	FIO DE SUTURA REVESTIDO DE POLIGLACTINA 910 - 3.0; fio cirúrgico sintético, estéril, absorvível, composto de um copolímero obtido a partir de 90% de glicolida e 10% de lactida, sendo revestido por Poliglactina 370 e Estearato de Cálcio. Incolor, construído por trançamento, mantém aproximadamente 75% da sua força tênsil após duas semanas, 50% após três semanas e é absorvida após 63 dias, através de hidrólise. Agulha meio arco de 16 milímetros. Indicado para ligações e/ou aproximações dos tecidos lisos em geral, incluindo procedimentos oftálmicos, mas não indicado para uso em tecidos cardiovasculares e neurológicos. Caixa com 36 unidades	Caixa	100		
	03	48712	FIO DE SUTURA REVESTIDO DE POLIGLACTINA 910 - 4.0; fio cirúrgico sintético, estéril, absorvível, composto de um copolímero obtido a partir de 90% de glicolida e 10% de lactida, sendo revestido por Poliglactina 370 e Estearato de Cálcio. Incolor, construído por trançamento, mantém aproximadamente 75% da sua força tênsil após duas semanas, 50% após três semanas e é absorvida após 63 dias, através de hidrólise. Agulha meio arco de 16 milímetros. Indicado para ligações e/ou aproximações dos tecidos lisos em geral, incluindo procedimentos oftálmicos, mas não indicado para uso em tecidos cardiovasculares e neurológicos. Caixa com 36 unidades	Caixa	50		
	VALOR GLOBAL DO LOTE 05 - R\$						
06	01	245	LUGOL, SOLUÇÃO 2%; Industrializado em embalagem plástica ou vidro, contendo 1 litro. Composição: Iodo, iodo de potássio em veículo aquoso. Identificação na embalagem. Contendo nº de Registro na Anvisa. Validade superior a 12 meses da data da entrega.	Frasco	350		
	VALOR GLOBAL DO LOTE 06 - R\$						
07	01	15410	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 04; produzidas em poliuretano; acompanha fio guia em aço inox para facilitar a colocação da sonda; esterilizadas em óxido de etileno; sonda com linha radiopaca; marcada em toda a sua extensão. Embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente	Unid	1.500		
	02	15168	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 06; produzidas em poliuretano; acompanha fio guia em aço inox para facilitar a colocação da sonda; esterilizadas em óxido de etileno; sonda com linha radiopaca; marcada em toda a sua extensão. Embalado	Unid	1.500		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente				
	03	70953	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 08; produzidas em poliuretano; acompanha fio guia em aço inox para facilitar a colocação da sonda; esterilizadas em óxido de etileno; sonda com linha radiopaca; marcada em toda a sua extensão. Embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente	Unid	1.500		
	04	15411	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10; produzidas em poliuretano; acompanha fio guia em aço inox para facilitar a colocação da sonda; esterilizadas em óxido de etileno; sonda com linha radiopaca; marcada em toda a sua extensão. Embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente	Unid	1.500		
	05	14086	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12; produzidas em poliuretano; acompanha fio guia em aço inox para facilitar a colocação da sonda; esterilizadas em óxido de etileno; sonda com linha radiopaca; marcada em toda a sua extensão. Embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente	Unid	2.000		
	VALOR GLOBAL DO LOTE 07- R\$						
08	01	8497	TESTE RÁPIDO HCG; kit de inumo látex Rele HCG; para diagnóstico de gravidez em amostra de urina; usando partículas de látex com anticorpo monoclonal por aglutinação indireta; Caixa com 100 testes	Caixa	5.000		
	VALOR GLOBAL DO LOTE 07- R\$						
09	01	7892	CADARÇO SARIADO BRANCO. Cadarço da cor branca, n°10, rolo com 10 metros.	Rolo	03		
	02	45873	LINHA CORDONÊ Nº00. Linha tipo cordonê, n°00, não cortante rolo c/ 10 metros.	Rolo	03		
	03	87179	CURATIVO FILME TRANSPARENTE PARA ACESSO CENTRAL. Curativo adesivo transparente 10 x 12cm - curativo, material poliuretano, permeável a gases e impermeável a líquidos, opacidade transparente, aderente, fenestrado, estéril, embalagem individual. Registro na Anvisa. Caixa com 50 unidades.	Caixa	200		
	04	87180	CURATIVO FILME TRANSPARENTE PARA ACESSO PERIFÉRICO. Curativo com janela, estéril, adesivo e transparente, aderente e de fácil remoção. Composto de 100% de poliuretano, totalmente livre de látex, com duas fitas de TNT estéril e aderente. Registro na Anvisa.	Unid	1.000		
	VALOR GLOBAL DO LOTE 09 - R\$						
10	01	45866	COMPRESSA CIRÚRGICA (campo estrela). Tamanho 45x50cm; não estéril; fios 100% algodão; em tecido quádruplo com ou sem fio radiopaco; cadarço duplo em forma de alça; descartável; registro na Anvisa. Tamanho 45x50cm; não estéril; fios 100% algodão; em tecido quádruplo com ou sem fio radiopaco;	Pct	250		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		cadaço duplo em forma de alça; descartável; registro na Anvisa. Pacote com 50 unidades				
02	32179	COMPRESSA DE GAZE TIPO ROLO DE QUEIJO. Compressa de gazes tipo rolo de queijo 100% algodão, não estéril com 05 dobras e 08 camadas e 13 fios, modelo cor branca, isenta de impurezas, largura 91mm, comprimento 91m, embalagem plástica individual, registro na Anvisa	Rolo	05		
VALOR GLOBAL DO LOTE 10 - R\$						

01	77087	EQUIPO COM FILTRO 0,22 A 0,45 MICRÔMETROS. Equipos de infusão com filtro de 0,2mm com injetor valvulado, usado para medicamentos dobutamina, dopamina em infusão na bomba, registro na Anvisa	Unid	200		
02	10309	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO. Estéril; atóxico; apirogênico; 2,3m de comprimento; ponta perfurante tipo universal com filtro ar; câmara gotejadora flexível e tubo em PVC; pinça corta fluxo (tipo rolete); conector descartável, sem rosca; registro na Anvisa	Unid	400		
03	67569	EQUIPO DE BOMBA FOTO SENSÍVEL. Equipos com câmara de gotejamento flexível, com filtro e entrada de ar, pinça rolete, corta fluxo dedicado, trecho de silicone, injetor lateral, luer lock rotativo e tampa oclusora com filtro de membrana hidrofóbica, registro na Anvisa	Unid	100		
04	24699	EQUIPO EXTENSÃO 2 VIAS. Dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fema de 2 vias, com clamp de fechamento rápido nas vias; esterilizado a óxido de etileno; fabricação em PVC flexível. Tubo de 18cm; conector tipo luer slip universal, atóxico e apirogênico; descartável e de uso único; registro na Anvisa.	Unid	1.000		
05	20945	EXTENSÃO DE SILICONE. Mangueira de silicone atóxico autolavável comprimento 2 metros.	Unid	60		
06	66307	ESPAÇADOR ADULTO E INFANTIL. Câmara para inalação; fabricada em material atóxico; com volume de 150ml; indicada na administração de medicamentos inalatórios do tipo aerossol.	Unid	150		
07	66312	FILTRO RESPIRATÓRIO HEPA. Eco Maxi 4333/701PUBB Espaço morto: 55ml. Filtro para paciente com peso superior a 18kg ou com volume corrente superior a 150ml. Tempo de utilização: máximo 48hr. Estéril por EtO Eficiência de filtração: 99,999%. Descartável, de uso individual e por procedimento. Registro na Anvisa.	Unid	200		
08	18145	FIXADOR DE TUBOS E SONDAS NASAIS. Dispositivo adesivo de pronto uso, não estéril em formato que se adapta tanto aos contornos do nariz quanto aos tubos e cateteres nasais, permitindo uma fixação mais adequada ao usuário. Apresenta tiras adesivas que podem ser utilizadas para demarcar a posição de tubos/sondas a ser inserida no paciente e estabilizar o tubo à face do paciente. Anvisa.	Unid	1000		
09	77086	KIT DRENO DE TÓRAX. Sistema de drenagem mediastinal/pleural 2000mL estéril mais dreno de	Unid	40		

11





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		tórax 32FR estéril. Registro na Anvisa.				
10	87186	TRACHCARE Nº06 .Aspiração endotraqueal sistema fechado. Registro na Anvisa.	Unid	150		
11	87185	TRACHCARE Nº 08. Aspiração endotraqueal sistema fechado. Registro na Anvisa	Unid	150		
12	56139	TRACHCARE Nº 14. Aspiração endotraqueal sistema fechado. Registro na Anvisa.	Unid	150		
13	4145	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO. Tampa em nylon conforme especificação; tubo com borbulhador para permiti arraste de partículas; copo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo; frasco plástico de 250ml com indicação de nível mínimo e máximo com extensão.	Unid	50		
VALOR GLOBAL DO LOTE 11 - R\$						
01	45876	FIO GUIA PARA TUBO OROTRAQUEAL: TAMANHO 10. Em alumínio flexível; envolto por barreira plasmática; esterilizado a óxido de etileno	Unid	05		
02	45876	FIO GUIA PARA TUBO OROTRAQUEAL: TAMANHO 14. Em alumínio flexível; envolto por barreira plasmática; esterilizado a óxido de etileno	Unid	05		
03	45874	FIO GUIA PARA TUBO OROTRAQUEAL: TAMANHO 06. Em alumínio flexível; envolto por barreira plasmática; esterilizado a óxido de etileno	Unid	05		
04	50337	KIT CATETER PARA SUBCLÁVIA CVC II (KIT) 4FRX13CM. Kit contendo: 1 cateter de poliuretano 4frx13cm com oclusores, 1 aba de sutura, 1 abraçadeira, 1 fio guia (pontas: reta e J) 0,18x45cm com dispensador, 1 agulha 21ga x 5cm para introdução de fio guia, 1 seringa 5mL com agulha hipodérmica 20x5,5mm, 1 dilatador de vaso 5FRx2, 2 tampas luer. Registro na Anvisa	Unid	30		
05	50336	KIT CATETER PARA SUBCLÁVIA CVC II (KIT) 5FRX13CM. Kit contendo: 1 cateter de poliuretano 5frx13cm com oclusores, 1 aba de sutura, 1 abraçadeira, 1 fio guia (pontas: reta e J) 0,21x45cm com dispensador, 1 agulha 21ga x 5cm para introdução de fio guia, 1 seringa 5mL com agulha hipodérmica 20x5,5mm, 1 dilatador de vaso 8FRx4, 2 tampas luer. Registro na Anvisa	Unid	30		
06	27381	DISPOSITIVO LUER DE ACESSO FECHADO IV. Dispositivo Luer de acesso fechado IV, compatível com seringa e equipo de padrões luer -lok e luer slip	Unid	500		
VALOR GLOBAL DO LOTE 12 - R\$						
01	84706	TORNEIRINHA 3 VIAS. Tampa Superior constituída de Polipropileno. 1 conector Luer Slip/Lock rotativo constituído de Policarbonato. 02 conectores Luer Universal constituído de Policarbonato. Manípulo Giratório confeccionado em Polietileno. Corpo Principal constituído de Policarbonato. Tampa Protetora composta de Polietileno. Plug com Código Colorido constituído de Polipropileno. Descartável e de uso único. Registro na Anvisa.	Unid	1.200		
02	16904	MANTA TÉRMICA. Cobertor térmico de emergência; em polietileno alumiado, não deformável; isolante térmico de baixo peso; resistente ao atrito ao solo; mantém o calor	Unid	10		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			interno e reflete o calor externo; tamanho aproximado de 2,10x1,40m.				
	03	41953	PAPEL PARA ELETROCARDÍOGRAFO ROLINHO. Papel termos sensível, TITB tamanho 80mm x 30m pacote com 5 unidades	Pcte	200		
VALOR GLOBAL DO LOTE 13 - R\$							
14	01	87187	ESPÉCULOS AURICULAR 2,5 MM. Espéculos para otoscópio MiKatos reutilizáveis. Pacote com 10 unidades de 2,5mm. Cor Preta.	Pcte	10		
	02	57188	ESPÉCULOS AURICULAR 4,0 MM. Espéculos para otoscópio MiKatos reutilizáveis. Pacote com 10 unidades de 4,0mm. Cor Preta.	Pcte	10		
	03	87189	ESPÉCULOS AURICULAR 2,5 MM. Espéculos para otoscópio MD reutilizáveis. Pacote com 05 unidades de 2,5mm. Cor Preta	Pcte	10		
	04	87190	ESPÉCULOS AURICULAR 4,0 MM. Espéculos para otoscópio MD reutilizáveis. Pacote com 05 unidades de 4,0mm. Cor Preta.	Pcte	10		
	05	87191	ESPÉCULOS AURICULAR 2,5 MM. Espéculos para otoscópio Riester reutilizáveis. Pacote com 10 unidades de 2,5mm. Cor Preta.	Pcte	10		
	06	87192	ESPÉCULOS AURICULAR 4,0 MM. Espéculos para otoscópio Riester reutilizáveis. Pacote com 10 unidades de 4,0mm. Cor Preta	Pcte	10		
	VALOR GLOBAL DO LOTE 14 - R\$						

1) Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

2) As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 147/14, deverão informar sua condição de ME ou EPP quando cadastrar sua ficha técnica junto a plataforma que opera a disputa.

3) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO X – Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Para participar das licitações, os interessados devem se credenciar no sistema BBMNET, conforme instruções contidas no link <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>

CREDCIAMENTO: o credenciamento de quem participa das licitações no caso "os licitantes" podem ser feito diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias dá acesso às licitações promovidas por órgãos públicos, mas impede o acesso às licitações promovidas por empresas do setor privado. <https://credenciamento.novobbmnet.com.br/auth/login>

ADESÃO

Para se credenciar, o licitante deverá enviar à BBM os seguintes documentos:

- ✓ Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social e última alteração;
- ✓ Cópia autenticada da ata de eleição dos atuais Administradores da Sociedade (Conselho e Diretoria);
- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos Administradores da Sociedade, do Procurador, quando for o caso, e do responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema quando este não for o Administrador da Sociedade;
- ✓ Procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para o signatário do Termo de Adesão no caso este não seja o Administrador da Sociedade;
- ✓ Termo de Adesão (imprimir, assinar e reconhecer firma em cartório);
- ✓ Preencha o Formulário de Credenciamento e o Termo de Adesão
- ✓ Cópia do comprovante (ressarcimento de custos).

TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (<https://novobbmnet.com.br/informacoes-sobre-os-custos-da-utilizacao-do-bbmnet-licitacoes/>)

Os licitantes que desejarem participar de licitações promovidas por órgãos públicos pagam uma taxa de Utilização que varia de acordo com o Período de Utilização escolhido pelo licitante: **R\$ 187,00** por até 01 (um) mês / **R\$ 230,00** por até 02 (dois) meses / **R\$ 275,00** por até 03 (três) meses / **R\$ 320,00** por até 04 (quatro) meses / **R\$ 365,00** por até 05 (cinco) meses / **R\$ 408,00** por até 06 (seis) meses / **R\$ 454,00** por até 07 (sete) meses / **R\$ 498,00** por até 08 (oito) meses / **R\$ 541,00** por até 09 (nove) meses / **R\$ 586,00** por até 10 (dez) meses / **R\$ 632,00** por até 11 (onze) meses / **R\$ 677,00** por até 12 (doze) meses.

A taxa é cobrada conforme estabelece o Artigo 5º, III da lei 10.520/2002 para cobrir os custos empregados na tecnologia da informação nas licitações públicas.

UNIDADES REGIONAIS DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

A Bolsa Brasileira de Mercadorias tem sede administrativa na cidade de São Paulo e Filiais nas cidades de Porto Alegre – RS, Curitiba – PR e Uberlândia – MG.

São Paulo (SP)

Rua São Bento, 470 – 14º andar
CEP: 01010-001 – Centro – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3293-0700
Fax.: (11) 3115-5368
e-mail: bbm@bbmnet.com.br

Curitiba (PR)

Rua Monsenhor Celso, 243, 2º andar, conj 7
CEP: 80010-150 – Centro – Curitiba – PR
Tel.: (11) 3293-0700
Tel.: (11) 3113-1900
E-mail: bbmpr@bbmnet.com.br

Porto Alegre (RS)

Rua Sete de Setembro, 515 – 3º andar
CEP 90010-190 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS
Tel.: (11) 3293-0700
Email: bbm@bbmnet.com.br

Uberlândia (MG)

Av. José Andraus Gassani, 1.504 – Sala T-11
CEP: 38402-322 – Marta Helena – Uberlândia – MG
Tel.: (34) 3212-1433
Email: bbmub@bbmnet.com.br

Para mais informações, entre em contato com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br ou fale com as nossas unidades regionais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 090/2024; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.; **Edital Na Íntegra:** (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2024); www.novobmnet.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: **INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 02/12/2024 – 08:00h; **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 12/12/2024 – 08:00h; **ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 12/12/2024 – 08:01h; **INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 13/12/2024 – 08:00h; **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”_Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 28 de novembro de 2024

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA DA SAÚDE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E14B-211E-DFFB-A60C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 28/11/2024 14:41:40 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E14B-211E-DFFB-A60C>